



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2025.

Comunicação nº 489/2025 - TJD/RJ

Despacho

Processo 542/2025: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 5ª Comissão Disciplinar Regional (que absolveu Maria Luisa Guimarães da Silva, atleta do Fluminense FC, quanto à imputação do art. 254 § 1º do CBJD)

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor **Dr. Celso Jorge Fernandes Belmiro**;
3. Vistas a defesa do denunciado para apresentar contrarrazões no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria no prazo de 03 (três) dias em face da decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional.
4. Decorrido o prazo com ou sem a manifestação do recorrido, encaminhem-se os autos ao D. Relator.
5. Após, inclua-se em pauta para julgamento.
6. Publique-se e Cumpra-se.

Dilson Neves Chagas
Presidente TJD/RJ